



EDITAL Nº 01/2016-ESMP/SE

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante o estabelecido neste edital, que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para estagiários na área de Direito, o qual será regido pelas disposições adiante declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa à formação de cadastro de reserva para estagiários na área de **Direito** destinado às **Promotorias de Justiça indicadas no Anexo I**.

1.2. O candidato aprovado que vier a ser convocado para assumir o estágio atuará no turno matutino, na respectiva Promotoria de Justiça, com regime de atividades de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas diariamente em 04 (quatro) horas.

1.3. O estagiário receberá a importância mensal de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a título de bolsa de complementação educacional, nos termos fixados pela Portaria nº 003/2014 da Procuradoria Geral de Justiça de Sergipe.

1.4. O termo de compromisso de estágio terá a duração de 01 (um) ano, renovável por igual período e será firmado entre o Ministério Público, o estagiário e a instituição de ensino.

1.5. Só poderão ser contratados através deste Processo Seletivo os alunos devidamente matriculados nas Instituições de Ensino Superior constantes do Anexo III, que possuam Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme estabelecem a Lei Federal nº 11.788, de 25 de

setembro de 2008, a Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, a instrução da DRT contida no Ofício Circular SRT nº 11/85 - Anexo I, e a Portaria PGJ/SE nº 821/2010, de 20 de abril de 2010, **obedecido o requisito de estar cursando a partir do quinto período até o penúltimo período do respectivo curso, na data da contratação, com média geral ponderada mínima de 5,0 (cinco).**

1.6. Ao estagiário será concedido **auxílio-transporte no valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, por dia efetivamente estagiado, considerando a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias, nos termos da Portaria nº 001/2015.

1.7. O auxílio-transporte será pago junto com a Bolsa de Complementação Educacional, em pecúnia, referente ao mês subsequente.

1.8. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei.

1.9. O estágio não gera vínculo empregatício, de acordo com a Legislação em vigor.

1.10. Não será permitida a acumulação do estágio com outro estágio, cargo ou emprego cujo vínculo seja municipal, estadual ou federal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as exigências deste edital e declarar que atenderá aos requisitos exigidos para a admissão, no momento da contratação.

2.2. Para a inscrição será cobrada taxa no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.

2.3. As inscrições para o processo seletivo de estagiário serão realizadas no período de **29/02/2016 até às 12h do dia 11/03/2016**, impreterivelmente, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico www.esmp.mpse.mp.br, preencher o formulário de inscrição, **imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento, até o dia 11/03/2016.**



2.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas após as 12h (doze horas) do dia 11/03/2016.

2.5. Caso necessário, o candidato poderá reimprimir o boleto de pagamento através do sistema de inscrição, no *site* da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe.

2.6 A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. O descumprimento das instruções para efetivação da inscrição importará em seu indeferimento.

2.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Direção da Escola, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos e etc). Se tal necessidade não for indicada expressamente no ato da inscrição, eventual solicitação posterior será indeferida.

2.9. A solicitação de condições especiais será atendida pela Direção da Escola, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.10. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição em hipótese alguma.

2.11. É vedada a inscrição por via postal, *e-mail*, *fax* ou qualquer outro meio diverso do descrito no item 2.3.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão inscrever-se os estudantes do curso de Direito regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, sendo observado para contratação o disposto no item 1.5 deste Edital.

3.2. O candidato, **no ato da contratação**, deverá comprovar estar cursando, no mínimo, o 5º (quinto) período e, no máximo, o penúltimo período do curso, além de possuir média geral ponderada mínima de 5,0 (cinco) pontos.

4. DA SELEÇÃO

4.1. As provas serão realizadas na cidade de Aracaju no dia **23/03/2016, às 14h**, em local a ser posteriormente divulgado no *site* da ESMP/SE, www.esmp.mpse.mp.br.

4.2. O candidato deverá comparecer ao local do certame trinta minutos antes do início da prova, munido de documento de identidade original, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de não ser admitido à sala de prova. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

4.3. As provas terão duração de três horas e serão compostas de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, do tipo A), B), C), D) e E), dispostas conforme tabela abaixo; o candidato que pretender levar o caderno de provas deverá permanecer na sala por, no mínimo, 1h30m (uma hora e trinta minutos).

Disciplina	Número de Questões
Direito Constitucional	10
Direito Penal	09
Direito Processual Penal	09
Direito Civil	06
Direitos Difusos	06

4.4. Não será permitida qualquer consulta durante a realização da prova.

4.5. Será excluído da seleção o candidato que for surpreendido comunicando-se com outros candidatos, consultando notas ou impressos, devendo o candidato



desligar qualquer tipo de aparelho que permita comunicação (celulares, *pager*, *tablet*, etc).

4.6. **O candidato poderá interpor recurso** perante a Comissão de Seleção, por escrito, mediante protocolo na Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, **no prazo de 48 horas**, contado da divulgação do gabarito preliminar.

4.7. O recurso será apreciado pela Comissão de processo seletivo de estagiários e, em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão a decisão final.

4.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Serão elaboradas listas separadas de acordo com a opção do Município de lotação para o qual concorre o candidato, obedecendo à ordem decrescente de classificação. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o acerto de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** do total das questões da prova.

5.2. O candidato aprovado será convocado, obedecendo-se à ordem de classificação e o número de vagas existentes no Município para o qual concorreu (aquele escolhido pelo candidato no ato de inscrição), ou conforme as vagas que se verificarem, no município de opção, no prazo previsto no item 6.1 deste Edital.

5.3. Os candidatos serão classificados em duas listas, obedecendo a seguinte forma:

A) Lista Específica por Município – classificação de acordo com a escolha feita pelo candidato no ato da inscrição;

B) Lista Geral – classificação segundo a ordem dentre todos os candidatos.

5.4. Para os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes, haverá, além das listas acima descritas, duas outras listas, obedecendo a seguinte forma:

A) Lista Específica por Município para candidatos deficientes – classificação de acordo com a escolha feita pelo candidato no ato da inscrição;

B) Lista Geral para candidatos deficientes – classificação segundo a ordem dentre os candidatos que se declararam deficientes, independentemente do município escolhido.

5.5. O preenchimento das vagas dar-se-á à medida que estas forem surgindo na(s) Promotoria(s) de Justiça compreendida(s) no âmbito do Município escolhido pelo candidato no ato da inscrição, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.6. A cada dez nomeações por município, uma deverá ser destinada ao candidato com deficiência do respectivo município, salvo se inexistente, caso em que será nomeado o candidato remanescente mais bem colocado da lista a que se refere o item 5.4. B.

5.7. Não havendo candidatos a serem convocados, por inexistência de candidatos e/ou excedentes para o Município de escolha no ato da inscrição, serão convidados candidatos da Lista Geral de que trata o item 5.3.B., considerada a ordem de classificação.

5.8. Será reservado ao candidato com deficiência, de acordo com a classificação obtida, o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, sendo elevado ao primeiro número inteiro subsequente, caso o resultado obtido na aplicação do percentual, resulte em número fracionado igual ou maior que 0,5 (meio).

5.9. As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são garantidas na Constituição Federal e nas Leis especiais, terão assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a incapacidade que possuam não as inabilite para o exercício do estágio.

5.10. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

5.11. Havendo igualdade de pontuação, será considerado melhor classificado o candidato:

5.11.1. Que obtiver maior número de acertos nas questões de Direito Constitucional.

5.11.2. Persistindo o empate, será observado o número de acertos nas seguintes disciplinas, sucessivamente:

- Direito Penal;
- Direito Processual Penal;
- Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos.

5.11.3. Persistindo ainda o empate no número de acerto em todas as disciplinas referidas nos itens 5.11.1 e 5.11.2, será considerado melhor classificado o candidato que for mais idoso.

5.12. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e, se classificado, terá seu nome publicado em listas separadas, figurando, ainda, na lista de classificação geral dos candidatos conforme itens 5.1 e 5.3 deste Edital.

5.13. Em não se enquadrando como pessoa com deficiência, o candidato, caso seja aprovado no processo, continuará figurando apenas nas listas de classificação específica por município e geral.

5.14. As vagas de estágio na área de Direito que não forem preenchidas nas Promotorias de Justiça após a convocação, poderão, de acordo com a conveniência e oportunidade do Ministério Público do Estado de Sergipe, ser preenchidas por candidatos aprovados em Promotorias de Justiça contíguas, obedecendo-se à ordem de classificação no certame.

5.15. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas em razão de reprovação na seleção ou da não apresentação do laudo médico de que trata o item 5.18, serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação definida no item 5.1 deste Edital.

5.16. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) declaração de que está regularmente matriculado em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, a partir do 5º (quinto) período, vedada a contratação do candidato que esteja cursando o último período;
- c) cópia do histórico escolar atual e tabela de horário;
- d) uma foto 3x4;
- e) cópia do título de eleitor e da certidão de nascimento;
- f) cópia do certificado de reservista;
- g) atestado médico comprovando aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico;
- h) grupo sanguíneo;
- i) comprovante de residência;
- j) comprovante de abertura de conta bancária no BANESE.
- l) Certidão Criminal, ou documento equivalente, da Justiça Federal e da Justiça Estadual do domicílio do candidato.
- m) Certidão ou Atestado de antecedentes criminais, expedido(a) pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do domicílio do candidato.

5.17. Os documentos de que tratam as alíneas “l” e “m” do item 5.16 poderão ser obtidos através da *internet*, desde que seja possível a verificação da autenticidade dos mesmos.

5.18. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes deverão apresentar, além da documentação exigida no item 5.16., laudo médico que ateste e especifique a deficiência, observando-se as definições constantes do Decreto nº 3.298/99, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

5.19. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público do Estado de Sergipe o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de cargo, emprego, função ou estágio no Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público da União ou na Polícia Civil ou Federal.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O processo seletivo terá **validade de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da divulgação do resultado final.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

6.3. Todas as convocações, avisos, resultados e demais comunicações serão divulgados no endereço eletrônico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe (www.esmp.mpse.mp.br) ou do Ministério Público do Estado de Sergipe (www.mpse.mp.br).

6.4. Será excluído, ainda, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata sem prejuízo de outras sanções.

6.5. A inscrição do candidato acarretará o conhecimento e a aceitação de todos os termos do presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

Aracaju/SE, 29 de fevereiro de 2016.

NEWTON SILVEIRA DIAS JUNIOR

Promotor de Justiça

Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

ANEXO I
MUNICÍPIOS DE ESCOLHA

1.	Aquidabã
2.	Aracaju
3.	Araúá
4.	Barra dos Coqueiros
5.	Boquim
6.	Campo do Brito
7.	Canindé do São Francisco
8.	Capela
9.	Carira
10.	Carmópolis
11.	Cedro de São João
12.	Cristinápolis
13.	Estância
14.	Frei Paulo
15.	Gararu
16.	Indiaroba
17.	Itabaiana
18.	Itabaianinha
19.	Itaporanga D'Ájuda
20.	Japaratuba
21.	Lagarto
22.	Laranjeiras
23.	Malhador
24.	Maruim
25.	Neópolis
26.	Nossa Senhora da Glória
27.	Nossa Senhora das Dores
28.	Nossa Senhora do Socorro

29.	Pacatuba
30.	Poço Redondo
31.	Poço Verde
32.	Porto da Folha
33.	Propriá
34.	Riachuelo
35.	Ribeirópolis
36.	São Cristóvão
37.	Simão Dias
38.	Tobias Barreto
39.	Umbaúba

ANEXO II

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

A prova versará sobre os seguintes temas:

I – DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Dos Princípios Fundamentais. 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 3. Da Organização do Estado: Da Administração Pública. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo; Do Poder Executivo; Do Poder Judiciário: Disposições Gerais; 4. Das Funções Essenciais à Justiça: Do Ministério Público.

II – DIREITO PENAL

1. Do Crime. 2. Da Imputabilidade Penal. 3. Do Concurso de Pessoas. 4. Das Penas. 5. Das Medidas de Segurança. 6. Da Ação Penal. 7. Da Extinção de Punibilidade. 8. Dos Crimes Contra as Pessoas. 9. Dos Crimes Contra o Patrimônio. 10. Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual.

III – DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do Inquérito Policial. 2. Da Ação Penal. 3. Da Jurisdição. 4. Da Competência. 5. Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. 6. Da Prisão (prisão em flagrante e prisão preventiva), Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória. Prisão preventiva (Lei 7.960/89) 7. *Emendatio libelli*, *mutatio libelli* e procedimento comum (Lei 11.719/08) 8. Lei nº 9.099/95: Disposições Gerais; Dos Juizados Especiais Criminais.

IV – DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/42, com redação dada pela Lei nº 12.376/2010). 2. Das Pessoas. 3. Da Posse. 4. Da Propriedade; Do Usucapião. 5. Do Casamento. 6. Dos Alimentos. 7. Da União Estável. 8. Da Tutela e Curatela.

V – DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS

1. Direito Ambiental - Constituição Federal de 1988, Da Ordem Social: Do Meio Ambiente; Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente). 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Das Medidas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional. 3. Direito do Consumidor (Lei nº 8.078/90): Da Defesa do Consumidor em Juízo. 4. Lei nº 7.347/85 (Ação Civil Pública). 5. Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa).

ANEXO III

Instituições de Ensino Superior que possuem Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme estabelecem a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a instrução da DRT contida no Ofício Circular SRT nº 11/85: Faculdade Ages, Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – FANESE, Faculdade Estácio de Sergipe – FASE, Faculdade José Augusto Vieira, Faculdade Pio Décimo, Faculdade São Luís de França, Faculdade Serigy,



Faculdade Sergipana – FASER, Faculdade de Aracaju – FACAR, Faculdade Sete de Setembro – FASETE, Universidade Federal de Sergipe – UFS, Universidade Tiradentes – UNIT.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
29/02/2016 a 11/03/2016	Período de inscrição / Preenchimento do formulário de inscrição <i>on line</i> , impressão e pagamento do boleto da taxa.
23/03/2016 14h	Aplicação das Provas
24/03/2016	Divulgação do gabarito preliminar no site da ESMP/SE
28/03/2016 a 29/03/2016 (datas prováveis)	Recursos ao gabarito preliminar
31/03/2016 (data provável)	Divulgação do gabarito oficial e resultado final do certame